



Se um parlamentar extrapola o direito de expressão e ofende alguém pessoalmente, ele não tem direito à imunidade parlamentar. De acordo com esse entendimento, a justiça de São Paulo condenou o deputado Alexandre Frota a pagar multa de R\$ 15 mil ao empresário Otávio Fakhoury, por danos morais.

COVID-19

Juiz autoriza sindicato a ter vacina sem doar ao SUS

DO CONJUR

Obrigar pessoas jurídicas do direito privado a doarem parte das vacinas por elas adquiridas viola as previsões constitucionais que tratam de confisco, tributação regular, requisição administrativa, desapropriação e doação voluntária. O entendimento é do juiz Rolando Valcir Spanholo, da 21ª Vara Federal Cível do DF. O magistrado autorizou que o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais importe imediatamente vacinas contra a Covid-19 e imunize seus associados. A decisão é desta quinta-feira (25/3).

Ao permitir a vacinação, o juiz declarou a inconstitucionalidade de dois dispositivos da Lei 14.125/2021, que dispõe sobre a aquisição e distribuição de vacinas por pessoas jurídicas de direito privado. Foram analisados o artigo 2º, caput, e 2º, parágrafo 1º, da normativa. No primeiro caso, a previsão diz que os compradores podem importar imunizantes, “desde que sejam integralmente doadas” ao Sistema Único de Saúde (SUS).

O parágrafo 1º, por outro lado, diz que se os grupos prioritários já tiverem sido imunizados, 50% das doses podem ficar com os responsáveis pela importação, indo o restante obrigatoriamente ao SUS. A decisão derruba a expressão “desde que sejam integralmente doadas aos SUS”, no que se refere ao caput, e a íntegra do parágrafo 1º, por suposta violação à Constituição Federal. O magistrado apreciou a compra de vacinas em termos de livre concorrência privada mundial.

“Ao invés de flexibilizar e permitir a participação da iniciativa privada, [a lei] acabou estatizando completamente todo o processo de imunização da Covid-19 em solo brasileiro. À toda evidência, não precisa grande esforço para concluir que, no afã de construir uma solução positiva, que atendesse ao clamor da população brasileira, o legislador pátrio acabou maculando a Lei 14.125/21 com várias inconstitucionalidades”, diz o juiz.

CONSTITUIÇÃO - Segundo ele, o envio de todas as vacinas ao SUS, em um primeiro momento, e de metade, caso já vacinados os grupos prioritários, não se amolda às previsões constitucionais de confisco, já que, segundo a CF de 1988, só podem ser confiscadas propriedades rurais utilizadas para cultivo ilegal de plantas psicotrópicas e que se valem de trabalho escravo.

Ainda de acordo com o magistrado, a lei também não poderia ser enquadrada nas hipóteses constitucionais de tributação re-



JUIZ autorizou sindicato a comprar vacina

Magistrado apreciou a compra de vacinas em termos de livre concorrência privada mundial

gular, já que a doação de todas as vacinas ao SUS representaria tributo de 100% sobre o valor do bem; de expropriação ou requisição administrativa, que exigem prévia indenização ou posterior restituição; nem de doação voluntária, já que quem importa estaria sendo forçado a doar a compra.

“Literalmente, com as devidas venias, o artigo 2º da lei 14.125/2021 não

ajuda a resolver o gravíssimo quadro de pandemia que vivemos (inclusive, até o momento, não há notícias de qualquer adesão oficial de empresas privadas), como ainda tem o poder de retirar da iniciativa privada brasileira o direito de disputar com a iniciativa privada do resto do mundo as vacinas adicionais que a indústria farmacêutica colocará em breve no mercado”, prossegue a decisão.

Atuou no caso defendendo o sindicato os advogados Humberto Lucchesi de Carvalho, Otávio Augusto Dayrell de Moura, João Victor de Souza Neves e Rafael Sacchetto Vieira Pinto, do Lucchesi Advogados Associados.

“Exploração sexual de CRIANÇAS e ADOLESCENTES é CRIME”
DENUNCIE

COMUNICADO

Atenção, de acordo com a Lei nº 9.799, criada em 26 de maio de 1999, é considerado ilícito veicular anúncios de emprego ou estágio em que haja referências a sexo, raça, cor, opinião política, religião, identidade sexual, situação familiar, gravidez e origem, salvo quando a natureza da atividade a ser exercida, pública e notoriamente, assim exigir. Portanto, o Jornal não poderá mais veicular tais anúncios, que impliquem discriminação, com exigência de “boa aparência” ou “boa apresentação” e de currículos com fotos, sob a multa de condenação indenizatória ao veículo de comunicação e ao responsável ou autor do anúncio. Esta é uma ação do Ministério Público do Trabalho e visa combater a discriminação e perpetuação de preconceitos no mercado de trabalho.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 - CENTRO - CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021/PMJM/PI.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo. 25, Inciso II, c/c 13, Inciso II, III, IV da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido às exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do Processo Administrativo nº 00.0470/2021/PMJM/PI.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMJM/PI/Parecer da Assessoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria técnica, no cadastramento, monitoramento e acompanhamento, de ações no Sistema Integrado de Monitoramento e Controle (SIMEC), junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.

FAVORECIDO: BARBOSA E AQUINO LTDA. - ME.
CNPJ: 33.806.249/0001-48.

Prazo de Execução e Vigência 09 (nove) Meses.
Valor Mensal R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
Valor Global: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).
Fundamento Legal: Artigo. 25, Inciso II, c/c 13, Inciso II, III, IV, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 00.08/2021/PMJM/PI.
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FME, Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015 - 12.122.0005.2019.000 - Elemento de Despesa: 33.90.35 - Serviço de Consultoria. Projeto Atividade: 2015; Fonte: 01.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2021.

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI



MANUTENÇÃO PROGRAMADA

A EQUATORIAL PIAUÍ segue trabalhando todo dia para melhorar o fornecimento de energia do Piauí. Para que seus clientes possam se programar com antecedência e maior segurança, a Distribuidora informa que fará melhorias na rede de distribuição e que, para a realização dos serviços, precisará interromper o fornecimento nas seguintes localidades:

equatorial
ENERGIA



31.MARÇO.2021
QUARTA-FEIRA



1233
CLIENTES BENEFICIADOS

TERESINA

DAS: 8H30 ÀS 14H30 - BAIRRO SANTA TERESA-CALEGE - LOCALIDADE SANTA TERESA-CALEGE.
DAS: 8H35 ÀS 13H35 - ZONA RURAL - BR 316 KM 16, CLIENTE FUNOR (FUNDIÇÃO NORDESTE LTDA).

JOSÉ DE FREITAS

DAS: 8H40 ÀS 14H40 - BAIRRO FELIIDADE - LOCALIDADE BOQUEIRÃO, LOCALIDADE BOQUEIRÃO DOS ADOLFO, LOCALIDADE FELICIDADE, LOCALIDADE MOCAMBO.

LUÍS CORREIA

DAS: 8H30 ÀS 12H30 - ZONA RURAL - LOCALIDADES: QUICER, JACOBINA, CAMURUPIM DE BAIXO, NONATOS E BAIXA FUNDA.

OEIRAS

DAS: 12H40 ÀS 17H15 - BAIRRO VÁRZEA - LOCALIDADE VÁRZEA, AVENIDA NATU REIS, RUA PEDRO LEITE E RUA DECA SOARES.

PICOS

DAS: 8H ÀS 12H - ZONA RURAL - LOCALIDADE SAMAMBAIA.
DAS: 14H ÀS 16H20 - ZONA RURAL - POVOADO ANGICAL DOMINGOS.

URUÇUI

DAS: 12H25 ÀS 17H15 - BAIRRO MANOEL BARCELAR - BAIRRO MANOEL BARCELAR, LOCALIDADE LADEIRA DO BOI, POVOADO BONFIM, LOCALIDADE VÃO DO AGOSTINHO.

ATENÇÃO

A Manutenção pode terminar antes do previsto. Caso precise realizar algum serviço elétrico interno durante a manutenção, não esqueça de desligar o disjuntor geral.

Por necessidade operacional, pode haver cancelamento de manutenções programadas. Consulte a programação completa no nosso site: www.equatorialpiaui.com.br.

[@equatorial.pi](https://www.instagram.com/equatorial.pi)

[/equatorialpi](https://www.facebook.com/equatorialpi)

[/equatorial_pi](https://www.twitter.com/equatorial_pi)



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: 01/2021 DL/SEADPREV	
Nº DO PROCESSO SEI	00002.007589/2020-17
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	Registro de preços para fins de aquisição de veículos automotores do tipo ambulâncias B e D, para a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em observância, no que couber, ao Decreto estadual nº 14.386/2011, que disciplina a aquisição, locação e controle dos veículos oficiais do Poder Executivo.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	Sede da SEADPREV: Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV – Gerência de Pregões, 2º Andar – Centro Administrativo, Bloco I, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro; CEP: 64018 – 900 – Teresina/PI e nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.com.br ; http://licitacao.administracao.pi.gov.br ; https://www.tce.pi.gov.br .
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	Data de Abertura: 14/04/2021. Recebimento das Propostas: Até as 09:00h (horário de Brasília-DF) do dia 14/04/2021. Data da Rodada de lances: às 09:00h (horário de Brasília-DF) do dia 15/04/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 33.895.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	***
FONTE DE RECURSO	***
NATUREZA DA DESPESA	***
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	***

Teresina (PI) 24 de março de 2021

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV